

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor
Vogal dos Direitos Sociais
Dr. José Borges

Informação n.º
INF/67/SASHSI/17

Data
28/11/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 30 de outubro foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás. O agregado familiar é composto por dois elementos.

No dia 31 de outubro foi contactada a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para marcação de atendimento de 1ª vez.

No dia 13 de novembro foram entregues alguns documentos comprovativos da situação socioeconómica do freguês.

No dia 21 de novembro foi entregue a documentação em falta.

Foi elaborado o Processo nº 88/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

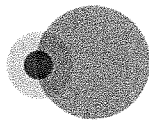
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Jose Antonio Borges
28. Novembro. 2017



ALVALADE

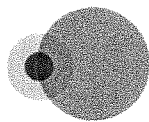
Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) do nº 1 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que *“Podem beneficiar deste apoio extraordinário os agregados familiares residentes em Lisboa, que se encontrem numa das seguintes situações: c) Em situação de carência económica emergente, designadamente decorrente de despedimento e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais”*;
- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas c) e d) do nº 2 da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a *“alínea c) Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou superior a 35% e igual ou inferior a 60% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) - Anexo 1*;
- III. A informação social do Processo 88/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €620,00 (seiscentos euros), a ser pago numa única prestação, para pagamento de 3 rendas em atraso e medicação, conforme parecer técnico da informação social do processo 88/2017, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís